



Processo Administrativo nº 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 223, de 29 de junho de 2018, torna público e faz comunicar aos que interessar possa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de julho de 2019

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926284

CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), www.caubr.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/BR no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.3. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/BR, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação e

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/BR, www.caubr.gov.br, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

1.5. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

1.6. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

1.7. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

CAPÍTULO 2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. As disposições inerentes às Condições para Participar da Licitação constam do Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

4.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição dos itens ofertados.

4.2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.2.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.



5.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance ofertado deverá ser referente ao valor global do contrato.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada da planilha de preços (conforme modelo apresentado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital), observadas as demais condições relacionadas no Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1. A partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, relativa ao envio de documentos de habilitação complementares, poderá ser usado (caso não seja possível enviá-los pelo sistema Comprasnet), preferencialmente, o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br, ou outros meios, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede do CAU/BR, conforme subitem 9.2.2.

9.2.1. O prazo para a entrega dos documentos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras, Contratos e Licitações - NCCL do CAU/BR, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409, CEP 70.300-902, Brasília (DF).

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/BR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.9. O CAU/BR poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pelo licitante. Caso fique caracterizada atitude inidônea do licitante, esse estará sujeito às penalidades previstas em lei.



CAPÍTULO 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As disposições inerentes à habilitação (Qualificação Técnica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declarações e Habilitação Jurídica) constam do Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993, fica a vista do respectivo processo administrativo franqueada aos interessados.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/BR.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1.1. A homologação do Pregão compete ao Presidente do CAU/BR.

12.1.2. O objeto do Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

CAPÍTULO 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/BR.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após



negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo integrante e inseparável do presente Edital.

CAPÍTULO 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente do CAU/BR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos no julgamento do Pregão.

16.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/BR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.

CAPÍTULO 17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

17.1.2. Modelo de declaração de habilitação (Anexo II) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.3. Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo III) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.4. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);

17.1.5. Modelo de planilha de preços (Anexo V);

17.1.6. Modelo de declaração para ME e EPP (Anexo VI) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.7. Minuta de contrato (Anexo VII);

17.2. Sempre que o sistema de pregão eletrônico disponibilizar as declarações citadas, o licitante poderá utilizar as opções pelo meio eletrônico.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

RICARDO FRATESCHI

Pregoeiro do CAU/BR



Processo Administrativo nº 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

1.2. Os quantitativos descritos no Anexo I deste documento serão adquiridos por demanda, conforme conveniência e oportunidade desta entidade pública.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida advém da necessidade de adquirir materiais de expediente para atender às demandas diárias de consumo desta Autarquia, uma vez que, para o seu pleno funcionamento e execução das atividades exercidas por seus funcionários, necessita dispor de canetas, grampeadores, pastas, caixas, resmas de papel, fitas adesivas, marcadores de páginas, dentre outros materiais. Dessa forma, anualmente é realizado processo de compra, visando garantir as melhores condições e preços do mercado. Para tal, é realizado levantamento prévio das necessidades atuais do Conselho, considerando o consumo, as solicitações dos funcionários da autarquia, além de oportunidades de melhoria e/ou adequação de itens adquiridos anteriormente.

2.2. Cabe destacar que as especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo a se adquirir materiais de boa qualidade, salientando-se que a aquisição de materiais a custos muito baixos provoca sérios transtornos junto aos usuários, além do prejuízo causado pela perda ou não utilização dos itens.

CAPÍTULO 3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

CAPÍTULO 4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser apresentados em embalagens lacradas, com etiqueta de identificação, data de fabricação e validade.

4.2. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).



4.3. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes da Proposta de Preço.

4.3.1. Será facultado ao CAU/BR, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CAPÍTULO 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais poderá ser feita de forma parcelada, desde que previamente acordado com a equipe do CAU/BR responsável pelo recebimento dos itens.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22 - Edifício Serra Dourada, salas 401 a 409, em Brasília (DF), CEP: 70300-902, nos dias úteis, no período compreendido entre 9h e 12h e/ou entre 14h e 18h.

5.1.2. O prazo limite para a entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação, por escrito, da equipe do CAU/BR.

5.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.2.2. Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

5.3. Todos os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência serão solicitados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5.4. O material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou, ainda, em divergência com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, apresentando vícios, defeitos e incorreções identificadas pelo fiscal do contrato, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem quaisquer ônus a este Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/BR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.5. Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor também terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/BR.

5.6. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo licitante vencedor e reconhecido pelo contratante.

5.7. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

CAPÍTULO 6. DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação deverão ser contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo CAU/BR.

6.1.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica, qualidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por parte do CAU/BR.

CAPÍTULO 7. DA PROPOSTA



- 7.1.** A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto da licitação, com apresentação da Planilha de Preços, Anexo I deste Termo de Referência, contendo os valores unitários e totais para cada item listado.
- 7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo, às especificações dos itens ou sobre qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.
- 7.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, devendo estar inclusos todos os impostos e demais encargos, custos de transporte ou frete, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência.
- 7.4.** Os valores apresentados serão levados em consideração para efeito de julgamento na licitação e são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não cabendo o direito de pleitear depois qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.5.** A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser apresentada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material, compatível com o Termo de Referência e seus anexos.

CAPÍTULO 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

8.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.1.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.2. Não poderão participar deste Pregão:

8.1.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada.

8.1.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.1.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada.



- 8.1.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 8.1.2.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 8.1.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução ou recuperação judicial.
- 8.1.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 8.1.3.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 8.1.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1.** Os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 8.2.2.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.2.3.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar pelo menos um dos seguintes itens:
 - 8.2.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 8.2.3.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 8.2.3.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.2.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.3.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam:
 - 8.3.2.1.** Comprovantes de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
 - 8.3.2.2.** Provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 8.3.2.3.** Certificados de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 8.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.
 - 8.3.2.5.** Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.



8.3.2.6. Prova de Regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, serão verificados outros eventuais descumprimentos, mediante consulta ao:

8.3.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

8.3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.3.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.4. DAS DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

8.4.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos.

8.5.3. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

8.5.3.1. Ata de fundação.

8.5.3.2. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.5.3.3. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



8.5.3.4. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.3.5. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

8.5.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.5.6. No caso de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado, de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

8.6.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento, a contento e dentro dos prazos contratados, de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em quantidades e características.

8.6.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.4. Comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao desta contratação.

CAPÍTULO 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, entregando os produtos com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.

9.2. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo contratante, dentro do prazo estabelecido no Item 5.1 deste Termo de Referência.

9.3. Substituir os produtos que não estejam de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme previsto no Item 5.4.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. Permitir que o CAU/BR promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.



- 9.8.** Indicar preposto informando telefone fixo, ou celular, e e-mail para contato com a contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer durante sua execução.
- 9.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/BR), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/BR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
- 9.10.** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CAU/BR, respondendo, inclusive, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/BR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

CAPÍTULO 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante para completa execução das obrigações assumidas.
- 10.3.** Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 10.5.** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- 10.6.** Notificar o licitante contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.
- 10.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.9.** Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado, conforme disposto no Item 5.4.

CAPÍTULO 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 24.460,01 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo).

CAPÍTULO 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a saber:



12.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente

12.1.2. Centro de Custo: 4.02.05.001 - Manutenção da Gerência Administrativa.

CAPÍTULO 13. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2019.

13.2. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, convocar-se-á o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor em até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da comunicação constante do item 20.1, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/BR.

13.4. Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

13.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

13.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CAPÍTULO 14. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

14.2. O documento fiscal referido no item 13.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

14.3. Na hipótese de a contratada ser optante do Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006), a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

14.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/BR providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

14.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BR ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

14.6. O CAU/BR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

14.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.



14.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras ou entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/BR.

14.9. A simples existência da relação contratual sem a entrega do produto não enseja nenhum pagamento à contratada.

14.10. O CAU/BR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos prestados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CAPÍTULO 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar a execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta apresentada.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CAU/BR, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7.** As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.
- 16.2.** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.3.** Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.
- 16.4.** Efetuar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.
- 16.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 16.6.** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/BR, representá-la na execução do contrato.
- 16.7.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, constituirá documento de autorização para a entrega dos produtos solicitados o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
- 16.8.** O CAU/BR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 16.9.** Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos produtos contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTO DAS FATURAS.
- 16.10.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos.
- 16.11.** Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/BR, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos produtos.
- 16.12.** Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.
- 16.13.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/BR, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Gerência Administrativa, no horário de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, no endereço SCS Quadra 02,



Bloco "C", Entrada 22, Sala 401 a 409, Edifício Serra Dourada, CEP: 70300-902, no telefone: (61) 3204-9500 ou, ainda, por e-mail, no endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

À consideração superior,

Brasília-DF, 07 de maio de 2019.

RODRIGO DE CASTRO

Gerente Administrativo do CAU/BR

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito e encaminho à Comissão de Licitação para as providências devidas quanto a elaboração do Edital de licitação e demais procedimentos.

ANDREI CANDIOTA

Gerente Geral do CAU/BR

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca de Referência	Quantidade (Qtd)
1	Apoio de pulso para teclado para prevenção de LER, formato ergonômico, feito em gel com revestimento de tecido, dimensões aproximadas de 445mm x 60mm x 20mm e peso aproximado de 365 gramas.	UN.	Leadership	20
2	Almofada para apoio Lombar, feita em material viscoelástico, com dimensões aproximadas de 33cm x 35cm x 12cm.	UN.	Copespuma	15
3	Bateria de lítio, voltagem 3V (pilha botão), modelo CR 2032, diâmetro de 2cm.	UN.	SONY	50
4	Caixa arquivo em papelão (arquivo morto), 2 capas (folha dupla), medindo 350x135x245mm, na cor marrom.	UN.	-	200
5	Caixa de papelão ondulado 1 onda (simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 20cm de altura x 35cm de largura x 25cm de comprimento.	UN.	-	100
6	Caixa de papelão ondulado 1 onda (simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 25cm de altura x 35cm de largura x 60cm de comprimento.	UN.	-	100
7	Caixa de papelão ondulado 1 onda (simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 54cm de altura x 45cm de largura x 75cm de comprimento.	UN.	-	100
8	Descanso Ergonômico para os pés, com regulagem de altura e inclinação para frente e para trás, fabricado em MDF.	UN.	Souza & Cia.	15
9	Estilete, tipo escolar, fabricado em material termoplástico, com lâmina em aço de carbono de 18mm, com sistema de trava automática, medidas aproximadas de 16cm x 4,5cm.	UN.	Vonder	10
10	Fita adesiva de polipropileno, transparente, medindo aprox. 45mm x 45m, indicada para papelão/papel.	UN.	3M	36
11	Fita adesiva constituída de um filme de polietilenomultiuso, tipo silver tape, com medidas aproximadas de 50 mm x 10m	UN.	3M	12



12	Grampeador médio, com capacidade para grampear de 35 a 40 folhas, com apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, dimensões aprox. de 18cm x 4cm x 6,5cm, suportando grampos 23/6, 23/8, 26/6 e 24/8.	UN.	CIS C15	20
13	HD Externo, com capacidade de 2Tb de armazenamento, conexão USB 2.0 e 3.0, cabo de conexão, compatível com windows 7 e superiores.	UN.	Seagate	1
14	Kit teclado + mouse, padrão ABNT2, sem fio, conexão do receptor via USB, com até 10 metros de distância do receptor usb, mínimo 1600 dpi, com compatibilidade ao Windows (XP, Vista, 7, 8, 10), MAC e Linux, sistema Plug & Play (instalação de driver automática), função scroll e design ergonômico.	UN.	Multilaser	5
15	Mouse pad ergonômico, com apoio em gel, revestido em neoprene e com base em borracha anti-deslizante feita em poliuretano, com dimensões aproximadas de 20cm x 27cm x 1,5cm, nas cores preta ou azul.	UN.	Leadership	20
16	Organizador de escritório, tipo vertical, com três divisões, confeccionado em material plástico/acrílico, de cor transparente/cristal, com furos na parte traseira para afiação em parede, peso aproximado de 1kg. Medidas aproximadas de: Largura 32cm, Altura 29cm e Profundidade 11cm.	UN.	Acrimet	10
17	Papel pardo/kraft, em rolo, com gramatura de 80g, medidas de 40cm x 150m.	UN.	-	2
18	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, medindo 348x233mm na cor amarela. Pacote com 10 unidades.	PCT.	Dello	10
19	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, medindo 348x233mm na cor azul. Pacote com 10 unidades.	PCT.	Dello	10
20	Pilha alcalina, tipo AA, voltagem de 1,5V.	UN.	Duracell	80
21	Película/Filtro de privacidade para monitor de 23 polegadas, wide screen 58,42 cm de resolução máxima de 1920 x 1080 (60 Hz), com bloqueio de visão lateral a partir do ângulo de 60°. Acompanha adesivo para fixação e instruções de aplicação.	UN.	3M	6
22	Pen drive 16GB. Conexões usb 3.0. Compatível com sistema operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10+ e linux.	UN.	Kingston	10
23	Régua tipo escolar, transparente/cristal, de 30cm, com escala de precisão, com cantos arredondados para maior segurança.	UN.	Acrimet	10



24	Suporte para monitor, confeccionado em MDF de 3/6 e 9mm, com duas gavetas, na cor preta, peso máximo de 3,2kg. Medidas aproximadas: Largura: 39cm. Profundidade: 26cm e Altura: 12cm	UN.	Souza & Cia.	40
25	Suporte para notebook, com cooler com velocidade de 700 a 1500 RPM, com superfície metálica, 2 portas USB, 4 ângulos ajustáveis, compatível com notebook de 9" a 17", taxa de ruído de 15 dBA e dimensões aproximadas de 33mm x 370mm x 265 mm.	UN.	Multilaser	15
26	Teclado com fio, padrão ABNT2, com compatibilidade ao Windows (XP, Vista, 7, 8, 10), MAC e Linux, sistema Plug & Play (instalação de driver automática), na cor preta.	UN.	Multilaser	30

Observação: Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**Processo Administrativo nº 074/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 074/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 074/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca de Referência	Quantidade e (Qtd)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (Qtd x VU)
1	Apoio de pulso para teclado para prevenção de LER, formato ergonômico, feito em gel com revestimento de tecido, dimensões aproximadas de 445mm x 60mm x 20mm e peso aproximado de 365 gramas.	UN.		20		
2	Almofada para apoio Lombar, feita em material viscoelástico, com dimensões aproximadas de 33cm x 35cm x 12cm.	UN.		15		
3	Bateria de lítio, voltagem 3V (pilha botão), modelo CR 2032, diâmetro de 2cm.	UN.		50		
4	Caixa arquivo em papelão (arquivo morto), 2 capas (folha dupla), medindo 350x135x245mm, na cor marrom.	UN.		200		
5	Caixa de papelão ondulado 1 onda (simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 20cm de altura x 35cm de largura x 25cm de comprimento.	UN.		100		
6	Caixa de papelão ondulado 1 onda	UN.		100		



	(simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 25cm de altura x 35cm de largura x 60cm de comprimento.					
7	Caixa de papelão ondulado 1 onda (simples), composição em capa, miolo e capa, cor interna e externa parda, medindo aproximadamente: 54cm de altura x 45cm de largura x 75cm de comprimento.	UN.		100		
8	Descanso Ergonômico para os pés, com regulagem de altura e inclinação para frente e para trás, fabricado em MDF.	UN.		15		
9	Estilete, tipo escolar, fabricado em material termoplástico, com lâmina em aço de carbono de 18mm, com sistema de trava automática, medidas aproximadas de 16cm x 4,5cm.	UN.		10		
10	Fita adesiva de polipropileno, transparente, medindo aprox. 45mm x 45m, indicada para papelão/papel.	UN.		36		
11	Fita adesiva constituída de um filme de polietilenomultiuso, tipo silver tape, com medidas aproximadas de 50 mm x 10m	UN.		12		
12	Grampeador médio, com capacidade para grampear de 35 a 40 folhas, com apoio emborrachado, corpo em aço escovado,	UN.		20		



	depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, dimensões aprox. de 18cm x 4cm x 6,5cm, suportando grampos 23/6, 23/8, 26/6 e 24/8.					
13	HD Externo, com capacidade de 2Tb de armazenamento, conexão USB 2.0 e 3.0, cabo de conexão, compatível com Windows 7 e superiores.	UN.		1		
14	Kit teclado + mouse, padrão ABNT2, sem fio, conexão do receptor via USB, com até 10 metros de distância do receptor usb, mínimo 1600 dpi, com compatibilidade ao Windows (XP, Vista, 7, 8, 10), MAC e Linux, sistema Plug & Play (instalação de driver automática), função scroll e design ergonômico.	UN.		5		
15	Mouse pad ergonômico, com apoio em gel, revestido em neoprene e com base em borracha anti-deslizante feita em poliuretano, com dimensões aproximadas de 20cm x 27cm x 1,5cm, nas cores preta ou azul.	UN.		20		
16	Organizador de escritório, tipo vertical, com três divisões, confeccionado em material plástico/acrílico, de cor transparente/cristal, com furos na parte traseira para afixação em parede, peso aproximado de 1kg.	UN.		10		



	Medidas aproximadas de: Largura 32cm, Altura 29cm e Profundidade 11cm.					
17	Papel pardo/kraft, em rolo, com gramatura de 80g, medidas de 40cm x 150m.	UN.		2		
18	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, medindo 348x233mm na cor amarela. Pacote com 10 unidades.	PCT.		10		
19	Pasta Classificadora Lisa 480 gramas, medindo 348x233mm na cor azul. Pacote com 10 unidades.	PCT.		10		
20	Pilha alcalina, tipo AA, voltagem de 1,5V.	UN.		80		
21	Película/Filtro de privacidade para monitor de 23 polegadas, wide screen 58,42 cm de resolução máxima de 1920 x 1080 (60 Hz), com bloqueio de visão lateral a partir do ângulo de 60°. Acompanha adesivo para fixação e instruções de aplicação.	UN.		6		
22	Pen drive 16GB. Conexões usb 3.0. Compatível com sistema operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10+ e linux.	UN.		10		
23	Régua tipo escolar, transparente/cristal, de 30cm, com escala de precisão, com cantos arredondados para maior segurança.	UN.		10		



24	Suporte para monitor, confeccionado em mdf de 3/6 e 9mm, com duas gavetas, na cor preta, peso máximo de 3,2kg. Medidas aproximadas: Largura: 39cm. Profundidade: 26cm e Altura: 12cm	UN.		40		
25	Suporte para notebook, com cooler com velocidade de 700 a 1500 RPM, com superfície metálica, 2 portas USB, 4 ângulos ajustáveis, compatível com notebook de 9" a 17", taxa de ruído de 15 dBA e dimensões aproximadas de 33mm x 370mm x 265 mm.	UN.		15		
26	Teclado com fio, padrão ABNT2, com compatibilidade ao Windows (XP, Vista, 7, 8, 10), MAC e Linux, sistema Plug & Play (instalação de driver automática), na cor preta.	UN.		30		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Observação: Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**Processo Administrativo nº 074/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019****ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR Nº XX/XXXX

Das Partes:

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Gerente Geral, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, em conjunto com o Gerente Administrativo/Orçamento e Finanças/Centro de Serviços Compartilhados **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/BR ou CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 074/2019, celebrar o presente Contrato, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2019 – Processo CAU/BR nº 074/2019, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado por Despacho de XX de XXXXX de XXXX, do Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico CAU/BR nº 03/2019 e seus anexos;

1.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;

1.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 074/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente necessários para a execução das atividades diárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX.

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão assim previstos:

4.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente

4.1.2. Centro de Custo: 4.02.05.001 - Manutenção da Gerência Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2019.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da contratada serão fixos e irrevogáveis, exceto quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou de fato que eleve os custos, nos termos da letra d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da contratada serão regidas pelas disposições do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratante constam do Capítulo 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a contratada às penalidades e determinações descritas no Capítulo 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/BR nº 074/2019, em cujos autos foi promovida Pregão Eletrônico nº 03/2019, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela contratada.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília (DF), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NOMEAR

Gerente Geral do CAU/BR

NOMEAR

Gerente Administrativo ou Financeiro ou do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR



CONTRATADA:

NOMEAR

NOMEAR

Cargo

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: